

Brasília, 21 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à sua consideração a presente proposição cujo desiderato é a aprimorar a regulamentação da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que em nosso ordenamento jurídico cuida do registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, e estabelece crimes envolvendo a utilização de armas de fogo.
2. O novo texto normativo está sendo apresentado com o escopo de sanar os pontos sensíveis detectados na avaliação das ações impugnativas em face do Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, Advocacia-Geral da União, Ministério da Defesa e Ministério da Justiça e Segurança Pública.
3. É importante frisar que as alterações não afetam a decisão de mérito central que motivou o decreto anterior, de modo que o impacto no conteúdo é restrito a pontos que exigiram maior aprofundamento e aperfeiçoamento.
4. Assim, Senhor Presidente, o objetivo é adequar o ato de regulamentação à moldura definida pela lei, harmonizando o decreto presidencial ao ordenamento jurídico brasileiro.
5. São essas, Senhor Presidente da República, as razões que nos levam a encaminhar para edição o presente decreto, alterando o Decreto nº 9.785/19, com a edição de um novo marco regulamentar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Sergio Fernando Moro, Fernando Azevedo e Silva*